



**PREFEITURA DE  
NOVA VENEZA**

TODOS PELO BEM - 2021/2024

**PROTOCOLADO**  
CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA VENEZA - GO

17 DEZ. 2021

*[Handwritten Signature]*  
**SECRETÁRIO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.179 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins,  
Que foi publicado no Placar  
Oficial desta Câmara Municipal  
em 17 / 12 / 2021.

“Desafeta Área Pública Municipal localizada na  
Quadra 12-A, do Setor Leste, e dá outras  
providências”

*[Handwritten Signature]*  
Secretário

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, aprovou e  
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada a Área Pública Municipal localizada na quadra nº 12-A, do loteamento “Setor Leste”, neste município, com área total de 1.234,00 m<sup>2</sup>, constituída dos Lotes: nº 01, com área de 605,00 m<sup>2</sup>; e nº 02 com área de 629 m<sup>2</sup>, contendo as seguintes medidas e confrontações: 31,00 metros, confrontando com a Av. Pedro Camilo dos Santos; 55,00 metros, confrontando com a Rua 12; 6,00 metros em curva, na bifurcação da Rua 12 e GO 222; e 59,50 metros, confrontando com a GO 222; registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Veneza, sob a matrícula nº 847.

**Art. 2º.** A área desafetada pelo art. 1º será destinada a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, aos 17 dias de dezembro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA COSTA**

Prefeito Municipal